

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 7064

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Administração

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Interino)

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DIETRICH KASCHNER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

THATIANE CARDOSO DE ASSIS DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Interina)

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

VICTOR GALVÃO RABBI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Feira Quinzenal de Artesanato oferece produtos variados e sorteios de brindes na Praça Jerônimo Monteiro até sábado (8)

Feira Quinzenal de Artesanato segue até sábado (8) na praça Jerônimo Monteiro

Com intuito de valorizar e incentivar os artesãos do município, a Feira Quinzenal do Artesanato de Cachoeiro, que começou nessa quarta-feira (5), seguirá até sábado (08), na praça Jerônimo Monteiro. Até esta sexta-feira (7), os expositores participantes ficarão, na praça, das 9h às 17h. No sábado (8), a feira funciona das 9h às 12h.

São diversos produtos à disposição para comercialização, como panos de prato feitos de crochê, tapetes, bonecas de amigurumi (feitos de crochê ou tricô), laços para cabelo, biscuit, bordados, entre outros trabalhos produzidos pelos artesãos e artesãs. Haverá sorteio de brinde entre os compradores.

A realização da feira é uma parceria da Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos (Semcit) com a Associação de Artesanato de Cachoeiro de Itapemirim (Arteci)

“O artesanato de Cachoeiro reflete nossa diversidade cultural e é uma fonte de renda significativa para esses profissionais, por isso, a Feira Quinzenal de Artesanato é fundamental para que os artesãos locais possam divulgar e vender seus trabalhos à comunidade”, explica a secretária municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos Thatiane Cardoso.

ARTE
SANA
TO CACHOEIRO

FEIRA DE ARTESANATO

◆ **05 A 08 DE JUNHO**

quarta a sexta: 09h às 17h

sábado: 09h às 12h



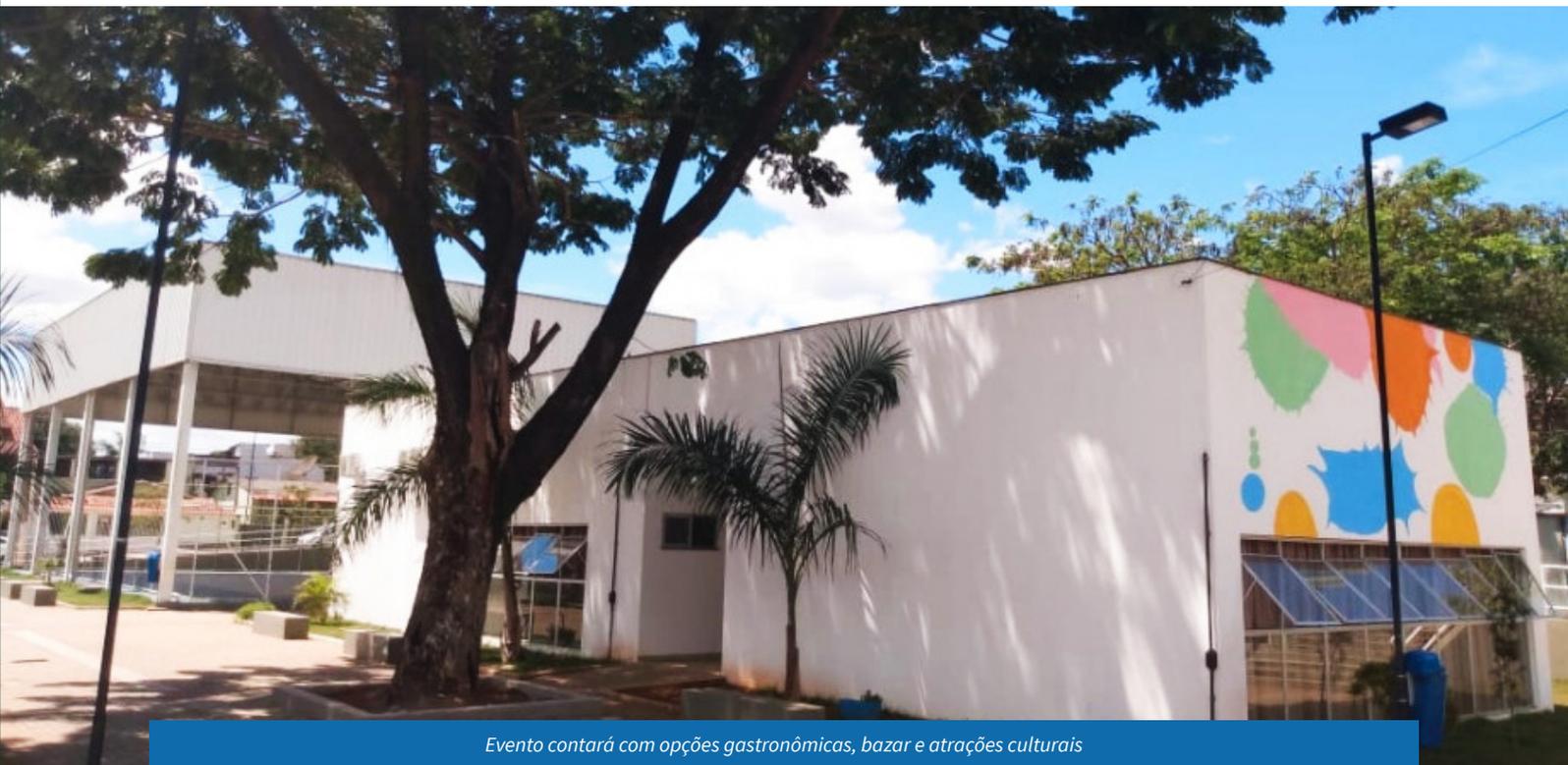
**Praça Jerônimo
Monteiro**

**Sorteio de um brinde
para as clientes que
comprarem na feira**



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**





Evento contará com opções gastronômicas, bazar e atrações culturais

Fim de semana tem Feira Livre na Pracinha de Cultura “Sérgio Sampaio”

Com apoio da Prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult), acontece, nesta sexta-feira (7) e no sábado (8), a Feira Livre da Pracinha de Cultura “Sérgio Sampaio”, no bairro Rui Pinto Bandeira.

Durante os dois dias de evento, o público contará com uma ampla variedade de opções gastronômicas, atrações culturais e ainda poderá adquirir diversos produtos produzidos de forma artesanal, que são excelentes opções para presente, decoração e vestuário.

Na sexta (7), a feira abre ao público a partir

das 17h. Às 19h, está programada uma apresentação do cantor Thierry Vantil, que animará os presentes com muitas canções de Forró.

Já no sábado (8), o evento começa um pouco mais cedo, às 15h, e segue ao longo dia, como opção de lazer no fim de semana. Às 19h, o grupo Head Music se apresenta, cantando grandes sucessos nacionais.

Além de opções gastronômicas, musicais e de artesanato, os visitantes da Feira Livre da Pracinha da Cultura também contarão com um bazar, comercializando os mais variados itens.

Serviço

Evento: Feira Livre da Pracinha de Cultura
“Sérgio Sampaio”

Local: Pracinha de Cultura “Sérgio Sampaio”,

avenida Rui Pinto bandeira, bairro Rui Pinto
Bandeira.

Horários: Sexta-feira (7), a partir das 17h, e
sábado (8) a partir das 15h.



OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR





Abordagem aconteceu na Avenida Beira Rio, próximo à Praça de Fátima

Veículo clonado é apreendido pela GCM na Beira Rio

A Guarda Civil Municipal (GCM) apreendeu mais um veículo clonado, graças ao auxílio do sistema de videomonitoramento de Cachoeiro.

Por determinação do Ciodes, as viaturas da Guarda Municipal abordaram um veículo Hyundai/HB20, de cor branca, na Avenida Beira Rio, próximo à Praça de Fátima.

A Central de Videomonitoramento informou que o veículo acusava no sistema uma suspeita de clonagem, pois a mesma placa transitava em Cachoeiro e a outra, em Maricá, no estado do Rio de Janeiro.

No momento da abordagem, uma viatura da Polícia Rodoviária Federal passava pelo local e auxiliou na ação. Após a averiguação da numeração do motor, foi constatado que o veículo tinha restrição de roubo e furto.

Diante disso, o carro foi removido para o pátio credenciado do município. O condutor foi levado para a Delegacia Regional para prestar esclarecimentos.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8129

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 8.109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.109, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 34.172

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 104.220,04 (Cento e quatro mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos)**.

Nº EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
0000774/2022	CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI	101.551,33
0000487/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI	2.566,00
0000579/2023	CONSTRUTORA MENICUCCI EIRELI	101,31
0000976/2023	MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA	1,40
	SOMA	104.220,04

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34.173

APROVA O MODELO DE ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ATENDEM A ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 33980/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo de Estatuto do Grêmio Estudantil nas unidades de ensino da rede pública municipal de educação básica, que atendem a etapa de educação infantil - Pré-escola, na forma do Anexo Único que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 1º O grêmio estudantil da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB "_____", abreviadamente Grêmio, é uma instituição sem fins lucrativos constituída pelos _____ estudantes regularmente matriculados e frequentes da EMEB _____ e se regerá pelo presente Estatuto aprovado em reunião por estudantes, com assessoramento do Conselho Comunitário Escolar - CCE EMEB _____, sediado no estado _____ cidade _____, na rua _____, com duração ilimitada e regida pelas normas deste Estatuto.

Art. 2º As contribuições doadas ao grêmio serão gerenciadas pelo Conselho Comunitário Escolar - CCE.

Art. 3º Todo bem patrimonial adquirido ou recebido por doação para o grêmio estudantil, será parte integrante do patrimônio da unidade de ensino.

§ 1º. A diretoria do grêmio estudantil e o Conselho Comunitário Escolar - CCE EMEB _____, farão a conferência dos bens patrimoniais, registrando os dados e informações em ata do conselho.

§ 2º. A diretoria do grêmio estudantil e conseqüentemente o Conselho Comunitário Escolar - CCE não se responsabilizarão por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem prévia autorização.

§ 3º. Ficam vedadas doações e/ ou contribuições com vinculação político-partidária, oferecidas por autoridades políticas, pré-candidatos, candidatos e partidos políticos.

Art. 4º Durante o processo de constituição dos grêmios nas unidades de ensino ocorrerá eleição de líderes e vice-líderes, que serão eleitos pelos seus pares (colegas) em cada turma.

Parágrafo único. Os candidatos a líderes e vice-líderes deverão apresentar o seguinte perfil:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) participar ativamente das aulas e demais atividades;
- c) consultar a opinião da turma e respeitar a decisão da maioria;
- d) assumir e cumprir as propostas combinadas.

Art. 5º A eleição de líder e vice-líder de turma deverá acontecer até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo.

Art. 6º A Assembleia Geral é órgão máximo de decisão do grêmio e é composta por todos os estudantes da unidade de ensino.

§ 1º. A Assembleia Geral se reunirá trimestralmente, assessorada pelo Conselho Comunitário Escolar – CCE.

§ 2º. As reuniões da Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho Comunitário Escolar – CCE.

Art. 7º Compete à Assembleia Geral:

I - discutir e votar as propostas apresentadas pelos seus membros;

II - em caso de vacância de cargo da diretoria do grêmio, a Assembleia Geral elegerá entre seus membros o substituto para o cargo vago.

Art. 8º O Conselho Comunitário Escolar – CCE assessorará os líderes e vice-líderes na organização do processo eleitoral e realização da eleição.

Art. 9º A diretoria do grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário

IV - Diretor Executivo

Art. 10. As atribuições da diretoria do grêmio serão as seguintes:

I - colocar em prática o plano de gestão do grêmio;

II - lutar pelos interesses dos estudantes;

III - informar a Assembleia Geral as atividades que estão sendo realizadas pelo grêmio;

IV - representar condignamente os estudantes da Unidade de Ensino.

Art. 11. A duração do mandato da diretoria eleita será de 02 (dois) anos, a iniciar-se a partir da posse da chapa vencedora, até a posse dos novos administradores.

Parágrafo único. Excepcionalmente em 2024, por ocasião do processo de reestruturação dos Grêmios Estudantis na rede municipal de ensino, o mandato do grêmio terá vigência durante o ano letivo de 2024.

Art. 12. Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da diretoria do grêmio, com assessoramento do Conselho Comunitário Escolar – CCE;

II - representar o grêmio dentro e fora da Unidade de Ensino;

III - assinar, juntamente com o Secretário, a correspondência do grêmio, com assessoramento do Conselho Comunitário Escolar – CCE;

IV - desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:

- I** - auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- II** - substituir o presidente nos casos de ausência e impedimento temporário.

Art. 14. Compete ao Secretário:

- I** - assinar com o presidente a correspondência do grêmio;
- II** - desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.

Art. 15. Compete ao Diretor Executivo:

- I** - incentivar, planejar e pôr em prática, ações que contribuam com a qualidade de vida dos estudantes;
- II** - promover ações sociais e campanhas educativas;
- III** - promover atividades esportivas para os estudantes;
- IV** - promover, exposições, concursos, recitais, mostras, shows e outras atividades culturais;
- V** - incentivar a criação de núcleos artísticos, como teatro, dança, desenho e outras atividades de natureza cultural.

Art. 16. São sócios do grêmio todos os estudantes matriculados e assíduos na escola.

§ 1º. As ações disciplinares aplicadas pela escola ao estudante não se estenderão as suas atividades como gremista.

§ 2º. Somente no caso de expulsão ou transferência, o estudante automaticamente deixará de ser sócio do grêmio estudantil.

Art. 17. São direitos do associado:

- I** - participar de todas as atividades do grêmio;
- II** - votar e ser votado, observadas as disposições deste estatuto;
- III** - encaminhar observações e sugestões à diretoria do grêmio;
- IV** - participar das reuniões abertas da diretoria do grêmio.

Art. 18. São deveres do associado:

- I** - conhecer e cumprir as normas do Estatuto;
- II** - cooperar de forma ativa pelo fortalecimento e pela continuidade do grêmio estudantil.

Art. 19. A eleição da diretoria do grêmio deverá acontecer após a eleição de líder e vice-líder, aceitando-se a inscrição de até 03 (três) chapas:

§ 1º. Cada chapa deverá elaborar plano de gestão do grêmio, com assessoramento do Conselho Comunitário Escolar – CCE;

§ 2º. As chapas serão identificadas por cores;

§ 3º. A Inscrição de chapas será feita junto ao presidente do Conselho Comunitário Escolar – CCE;

§ 4º. A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria dos votos;

§ 5º. Todos os estudantes matriculados e assíduos, na pré-escola, são eleitores;

§ 6º. No caso de empate, será eleita a chapa que o presidente:

I - Estiver cursando a série mais avançada;

II - Tiver idade maior.

Art. 20. A propaganda eleitoral será feita através de cartazes, criados pela própria chapa, com ajuda de colaboradores, se necessário.

Parágrafo único. A propaganda eleitoral será realizada no período e locais estipulados pelo Conselho Comunitário Escolar – CCE, de acordo com calendário eleitoral estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 21. Para se candidatar a algum cargo da diretoria do grêmio, deve-se estar regularmente matriculado e frequentando a pré-escola na referida Unidade de Ensino.

Art. 22. A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação no dia da eleição.

Parágrafo único. A mesa apuradora será coordenada pelo presidente do Conselho Comunitário Escolar – CCE, pelo pedagogo e composta pela comissão eleitoral formada por dois professores representando cada turno de funcionamento da Unidade de Ensino e por representantes de cada chapa concorrente, indicados pelos seus pares.

Art. 23. Caberá ao presidente do CCE da Unidade de Ensino dar posse à diretoria eleita para o grêmio, após a eleição da mesma, com a presença do Conselho Comunitário Escolar – CCE, professores, funcionários, estudantes dos turnos em funcionamento e pais de estudantes.

Art. 24. A dissolução do grêmio só ocorrerá em caso de extinção da Unidade de Ensino, tendo seus bens a mesma destinação daqueles da referida unidade.

Art. 25. O presente Estatuto poderá ser alterado, de acordo com as orientações da SEME, mediante atualizações das legislações vigentes, sendo posteriormente encaminhado para apreciação e aprovação do Grêmio Estudantil.

Art. 26. Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação na Assembleia Geral dos estudantes da unidade de ensino.

DECRETO Nº 34.174

APROVA O MODELO DE ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ATENDEM A ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 33980/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo de **Estatuto do Grêmio Estudantil** nas unidades de ensino da rede pública municipal de educação básica, que atendem a etapa de educação infantil – pré-escola a etapa do ensino fundamental, na forma do Anexo Único que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º O Grêmio Estudantil da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB _____, abreviadamente Grêmio, é uma instituição sem fins lucrativos constituída pelos estudantes regularmente matriculados e frequentes da EMEB _____ sediado no estado _____ cidade _____, na rua _____, com duração ilimitada e regida pelas normas deste Estatuto.

Art. 2º O grêmio tem por finalidade melhorar a qualidade de vida e da educação dos estudantes da referida unidade de ensino sem qualquer distinção de raça, credo político ou religioso, orientação sexual ou quaisquer outras formas de discriminação, estimulando o interesse dos estudantes na construção de soluções para os problemas da escola citada, contribuindo para formar, assim, cidadãos conscientes, participativos e multiplicadores destes valores sempre condizentes com a Constituição Federal.

Parágrafo único. No cumprimento de suas finalidades, o grêmio promoverá ações na área social, cultural, esportiva e educacional, podendo realizar eventos, cursos, debates, palestras, campeonatos e quaisquer outras atividades ligadas a suas finalidades.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 3º Todo bem patrimonial adquirido ou recebido por doação para o grêmio estudantil, será parte integrante do patrimônio da unidade de ensino.

§ 1º. A diretoria do grêmio estudantil e o Conselho Comunitário Escolar – CCE EMEB _____, farão a conferência dos bens patrimoniais, registrando os dados e informações em ata do conselho.

§ 2º. A diretoria do grêmio estudantil e conseqüentemente o Conselho Comunitário Escolar – CCE não se responsabilizarão por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem prévia autorização.

§ 3º. Ficam vedadas doações e/ ou contribuições com vinculação político-partidária, oferecidas por autoridades políticas, pré-candidatos, candidatos e partidos políticos.

§ 4º. As contribuições doadas ao grêmio serão gerenciadas pelo Conselho Comunitário Escolar – CCE.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL**

Art. 4º São instâncias de decisão do grêmio:

- I** - a Assembleia Geral dos Estudantes;
- II** - o Conselho de Líderes e Vice-Líderes;
- III** - a Diretoria do Grêmio.

**SEÇÃO I
Da Assembleia Geral**

Art. 5º A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão do grêmio e é composta por todos os estudantes da escola. Os convidados não terão direito a voto.

Art. 6º A Assembleia Geral se reunirá ao fim de cada mandato, para avaliar a administração da diretoria e para a formação da comissão eleitoral, que auxiliará o grêmio nas eleições da nova diretoria.

Art. 7º A Assembleia Geral se reunirá excepcionalmente, por convocação de metade mais um da diretoria do grêmio ou por abaixo-assinado de pelo menos 20% dos estudantes da escola.

Parágrafo único. Todos os pedidos devem ser encaminhados à diretoria do grêmio e ao conselho de líderes e vice-líderes. Em qualquer caso a convocação deve ser feita com no mínimo 48 horas de antecedência e divulgação pública dos pontos a serem tratados.

Art. 8º As Assembleias Gerais serão realizadas com no mínimo 10% dos estudantes da escola e 2/3 do conselho de líderes e vice-líderes, decidindo por maioria simples de votos, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Único.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e V do art. 9º é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, a serem feitas em intervalos de 30 minutos.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

- I** - aprovar o Estatuto;
- II** - discutir e votar as teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;
- III** - denunciar ou suspender diretores do grêmio;

- IV** - destituir os diretores do grêmio;
- V** - eleger os diretores do grêmio e seus suplentes;
- VI** - receber e analisar os relatórios da diretoria do grêmio e sua prestação de contas;
- VII** - marcar a Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário.

SEÇÃO II **Do Conselho de Líderes e Vice-Líderes**

Art. 10. O Conselho de Líderes e Vice-Líderes será constituído somente pelos líderes e vice-líderes das turmas da unidade de ensino, eleitos anualmente pelos estudantes de cada classe. Tem o compromisso de acompanhar a diretoria do grêmio mais de perto para atuar, propor, questionar, refletir, discutir e decidir em nome dos estudantes.

Art. 11. O Conselho de Líderes e Vice-Líderes se reunirá, regularmente, uma vez por mês com a diretoria do grêmio e, excepcionalmente, quando convocado pelo grêmio, funcionando com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidindo por maioria simples de votos.

Art. 12. Compete ao Conselho de Líderes e Vice-Líderes:

- I** - lutar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e decidir sobre casos omissos;
- II** - assessorar a diretoria do grêmio na execução de seu programa administrativo;
- III** - avaliar as atividades da diretoria do grêmio, podendo convocar, para esclarecimentos, qualquer um de seus membros;
- IV** - decidir, nos limites legais, sobre assuntos de interesse dos estudantes e de cada turma representada;
- V** - divulgar nas suas respectivas classes as propostas e atividades do grêmio.

SEÇÃO III **Da Diretoria**

Art. 13. A Diretoria do Grêmio será constituída dos seguintes membros:

- I** - Presidente
- II** - Vice-Presidente
- III** - Secretário
- IV** - Diretor Social
- V** - Diretor de Comunicação
- VI** - Diretor de Esportes
- VII** - Diretor de Cultura

§ 1º. Cada cargo da diretoria, com exceção do presidente e do vice-presidente será composto por um suplente.

§ 2º. É proibido o acúmulo de cargos.

§ 3º. Na falta de algum dos diretores, o suplente respectivo assumirá o cargo.

§ 4º. Na falta do suplente, a diretoria do grêmio propõe outro associado de sua confiança para assumir o cargo vago, tendo este que passar por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 14. Cabe à Diretoria do Grêmio Estudantil:

I - elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho de Líderes e Vice-Líderes;

II - colocar em execução o plano aprovado, conforme mencionado na inciso anterior;

III - dar a Assembleia Geral conhecimento sobre:

a) as normas estatutárias que regem o grêmio;

b) as atividades desenvolvidas pela diretoria;

c) tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-se a avaliação do Conselho de Líderes e Vice-Líderes;

d) reunir-se, periodicamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, por solicitação de 2/3 de seus membros.

Art. 15. Compete ao Presidente:

I - representar com integridade o grêmio dentro e fora da escola;

II - tomar decisões coerentes sobre questões que por motivo de força maior se fazem necessárias, levando ao conhecimento da diretoria do grêmio na reunião seguinte;

III - assinar, juntamente com o diretor de comunicação, a correspondência oficial do grêmio;

IV - representar com competência o grêmio estudantil junto ao CCE e à equipe escolar;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

VI - coordenar e manter o funcionamento do grêmio de forma democrática, saudável, inovadora e inteligente.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o presidente no exercício de suas funções;

II - Substituir o presidente nos casos de ausência e impedimento temporário.

Art. 17. Compete ao Secretário:

I - Assinar com o presidente a correspondência do grêmio;

II - Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.

Art. 18. Compete ao Diretor Social:

I - estabelecer parcerias com organizações da comunidade, propondo e realizando atividades comprometidas com o bem-estar social;

II - incentivar, planejar e pôr em prática, ações que contribuam com a qualidade de vida dos estudantes;

III - promover ações sociais e campanhas educativas;

IV - contribuir com reflexões sociais e de interesse na vida da comunidade escolar.

Art. 19. Compete ao Diretor de Comunicação:

I - responder por toda a comunicação da diretoria do grêmio estudantil com os sócios, parceiros e comunidade;

II - informar as atividades que o grêmio está realizando, colocando em prática os órgãos oficiais de comunicação do grêmio, como rádio, jornal, mural, etc.

Art. 20. Compete ao Diretor de Esportes:

I - promover atividades esportivas para os estudantes;

II - incentivar a prática dos esportes, organizando campeonatos dentro e fora da escola.

Art. 21. Compete ao Diretor de Cultura:

I - promover conferências, exposições, concursos, recitais, mostras, shows e outras atividades culturais;

II - incentivar a criação de núcleos artísticos, como teatro, dança, desenho e outras atividades de natureza cultural.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 22. São sócios do grêmio todos os estudantes matriculados e assíduos na escola.

§ 1º. As ações disciplinares aplicadas pela escola ao estudante não se estenderão as suas atividades como gremista.

§ 2º. Somente no caso de expulsão ou transferência, o estudante automaticamente deixará de ser sócio do grêmio estudantil.

Art. 23. São direitos do associado:

I - participar de todas as atividades do grêmio;

II - votar e ser votado, observadas as disposições deste estatuto;

III - encaminhar observações e sugestões à diretoria do grêmio;

IV - participar das reuniões abertas da diretoria do grêmio.

Art. 24. São deveres do associado:

I - conhecer e cumprir as normas do Estatuto;

II - cooperar de forma ativa pelo fortalecimento e pela continuidade do grêmio estudantil.

CAPÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 25. Constituem infrações disciplinares:

- I** - usar o grêmio para fins diferentes de seus objetivos;
- II** - deixar de cumprir o Estatuto;
- III** - prestar informações, referentes ao grêmio, que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- IV** - praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- V** - representar o grêmio sem autorização escrita da diretoria;
- VI** - atentar contra os bens do grêmio.

Art. 26. É de competência da diretoria do grêmio a apuração de infrações.

Art. 27. Comprovada a infração, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Comunitário Escolar - CCE para providências cabíveis.

Parágrafo único. É sempre garantido ao estudante o direito de defesa.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 28. Para se candidatar a algum cargo da diretoria ou de suplência do grêmio, deve-se estar regularmente matriculado e assíduo na referida unidade de ensino.

Art. 29. O período de inscrição das chapas para concorrer à diretoria do grêmio estudantil deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) dias letivos, com período definido em calendário eleitoral estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação-SEME.

§ 1º A eleição da diretoria do grêmio deverá acontecer após a eleição de líder e vice-líder, aceitando-se a inscrição de até 03 (três) chapas.

§ 2º As chapas deverão ser compostas por 12 (doze) candidatos aos cargos da diretoria.

Art. 30. O período de campanha de divulgação das chapas deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias letivos, com período definido em calendário eleitoral estabelecido pela SEME.

Art. 31. A data de realização das eleições será estabelecida pela SEME, conforme calendário eleitoral.

Art. 32. A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação, no dia da eleição.

Parágrafo único. A mesa apuradora será coordenada pelo presidente do CCE, pelo pedagogo e composta pela Comissão Eleitoral formada por dois professores representando cada turno de funcionamento da unidade de ensino e por no máximo, 02 (dois) representantes de cada chapa concorrente, indicados por seus pares.

Art. 33. Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos.

§ 1º. Em caso de empate no primeiro lugar, haverá nova eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo à nova eleição somente as chapas em questão.

§ 2º. Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulada a referida eleição, marcando-se outra eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo à nova eleição todas as chapas anteriormente inscritas.

Art. 34. A posse da diretoria eleita deverá ocorrer até o final do primeiro trimestre letivo.

Art. 35. A duração do mandato da diretoria eleita será de 02 (dois) anos, a iniciar-se a partir da posse da chapa vencedora, até a posse dos novos administradores.

Parágrafo único. Excepcionalmente em 2024, por ocasião do processo de reestruturação dos grêmios estudantis na rede municipal de ensino, o mandato do grêmio terá vigência durante o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A dissolução do grêmio somente ocorrerá quando for extinta a unidade de ensino revertendo seus bens a entidades semelhantes, conforme dispõe as leis que tratam desta questão.

Art. 37. O presente Estatuto poderá ser alterado, de acordo com as orientações da SEME, mediante atualizações das legislações vigentes, sendo posteriormente encaminhado para apreciação e aprovação do Grêmio Estudantil.

Art. 38. Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação na Assembleia Geral dos estudantes da unidade de ensino.

DECRETO Nº 34.175

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE SERVIÇOS DE TAXIS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 86294/2023,

CONSIDERANDO que o serviço de táxi é regulamentado pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº 7.131/14 - Código Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO a modulação prevista nos EMB. DECL. NO AG. REG. NOS EMB. DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ADI-5.337, DISTRITO FEDERAL, pelo E. Supremo Tribunal Federal, conferindo-se a eles efeitos **pro futuro**, para que a decisão de mérito só produza seus efeitos a partir de dois anos, a contar da data da publicação da ata do julgamento dos presentes aclaratórios,

DECRETA:

Art. 1º Fica disciplinado a transferência de Alvará de Serviços de Táxis no Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal, bem como pelas normas especificadas neste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo improrrogável de 2 (dois) anos, contados a partir de 10 de abril de 2023, no âmbito do Município, para a autorização de transferência da permissão do serviço de táxi, na modalidade permissionário pessoa física, aos sucessores legítimos ou a terceiros”.

§ 1º. A transferência da permissão para terceiros se dará apenas uma única vez, sendo vedada a concessão de nova autorização para o permissionário transmitente.

§ 2º. A transferência da permissão em razão de sucessão por morte do titular, se dará quantas vezes for necessária, desde que ocorra dentro do prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 3º Os Alvarás de Serviços de Táxis já expedidos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim poderão ser transferidos, até 10 de abril de 2025, nos seguintes termos:

I - a terceiros interessados, conforme deliberado pelo E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5337/DF;

II - sucessores legítimos, em caso de falecimento do titular.

§ 1º. Na transferência da permissão para terceiros interessados o taxista titular deverá protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEMURB), informando a sua intenção de transferência da permissão a quem pretende ceder, devendo anexar o alvará de licença vigente, onde deve constar que o veículo foi vistoriado e aprovado.

§ 2º. Para os sucessores legítimos, o protocolo deve conter os documentos exigidos em lei.

Art. 4º O prazo limite e improrrogável para transferência de titularidade de Alvarás de Serviços de Táxis será até o dia 10 de Abril de 2025.

Parágrafo único. Para atendimento ao termo final do prazo fixado para transferência de titularidade, será considerado:

I - para a hipótese do inciso I do artigo 3º, a data do pedido administrativo firmado para seu processamento perante ao protocolo da Semurb;

II - para a hipótese do inciso II do artigo 3º, a data do óbito.

Art. 5º Nas transferências descritas no inciso I do artigo 3º, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia da CNH, do CPF, do RG e do Alvará de táxi do permissionário que está transferindo a autorização;

II - cópia do comprovante de propriedade/posse do veículo;

III - cópia da CNH, com anotação do EAR- Exerce Atividade Remunerada do beneficiário da transferência;

IV – cópia do CPF e do RG do beneficiário da transferência;

V - certidão negativa de tributos municipais;

VI - certidões judiciais criminais negativas expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

VII- comprovante de residência em Cachoeiro de Itapemirim;

VIII - comprovante de inscrição como autônomo INSS (atual);

IX - Inscrição Municipal como Taxista, caso já tenha (Espelho).

Art. 6º Nas transferências descritas no inciso II do artigo 3º, o sucessor legítimo deverá comprovar os requisitos descritos no artigo 4º deste Decreto, obtendo a transferência provisória, que se tornará definitiva após formal de partilha homologado pelo Judiciário, ou outro documento que o substitua.

Art. 7º Fica proibida a venda ou a obtenção de qualquer outro tipo de vantagem financeira em decorrência da transferência de titularidade de Alvarás de Serviços de Táxis, ficando o infrator sujeito à cassação da Permissão quando comprovada tal prática.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 8 – PREF. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ADMINISTRATIVO, DE 5 DE JUNHO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim torna públicos o **resultado final na avaliação de títulos**, somente para os cargos de nível superior, a **convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência** e a **convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município do Cachoeiro de Itapemirim.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA DE SISTEMAS

10009716, Daniel Simoes Coelho, 0.00 / 10009086, Davvy Valadares de Oliveira, 1.60 / 10008528, Gabriel Barbosa Cruz, 0.00 / 10004226, Isabel Maria Rocha Bustamante, 0.40.

1.1.1.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos. 10009086, Davvy Valadares de Oliveira, 1.60 / 10003058, Emanuel Martins Vieira, 0.00.

1.1.2 CARGO 2: ARQUITETO

10001612, Fernanda Henriques Pereira, 2.80 / 10000290, Flavia Ribeiro de Alvarenga, 1.00 / 10004121, Gabriel Sa Santos de Araujo, 0.00 / 10001311, Gabriela Peterle Pizetta, 0.80 / 10007438, Jessica de Mello Machado, 3.60 / 10009332, Lincoln Mazzega Agum dos Santos, 0.80 / 10001263, Maria Cristina Rodrigues de Jesus, 0.40 / 10001714, Neliani Benevitz Domicioli, 0.00 / 10000648, Otavia Vidal Vasconcelos, 0.60.

1.1.2.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos. 10003815, Angelica Gomes da Silva, 0.00 / 10000290, Flavia Ribeiro de Alvarenga, 1.00 / 10000648, Otavia Vidal Vasconcelos, 0.60.

1.1.3 CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL

10001696, Alcione do Nascimento, 5.60 / 10000774, Ana Karoline Mendes da Silva, 1.40 / 10000584, Ana Karoline Sousa da Silva Rangel, 0.00 / 10000647, Ana Paula Valeriano, 3.00 / 10001307, Anna Luisa Araujo Antoniazzi, 0.60 / 10011152, Caren Barcellos da Silva, 0.00 / 10009829, Clarissa Louise Mendes Vicente, 0.60 / 10007865, Debora Fiuza da Silva Pereira, 0.80 / 10005528, Edilane Goularte da Fonseca, 4.80 / 10009669, Edineia Benevides Thompson, 4.80 / 10000299, Fabiana Mezabarba de Souza Muniz, 2.40 / 10005992, Fabiana Ozilene Schuina Marconsini, 0.00 / 10006317, Fernanda Moreira da Silva, 6.00 / 10004492, Gabriel Vitor de Oliveira, 0.20 / 10010340, Gabriela Costalonga, 3.00 / 10009328, Gerson Ferreira Mota, 0.00 / 10004927, Gilianderson Ribeiro Tiengo, 0.60 / 10006938, Heloisa Oliveira Motta da Silva, 0.60 / 10010060, Isabelle Costa Chamon, 5.40 / 10000642, Izabella de Castro Duprat Silva, 1.20 / 10010598, Jackeline da Silva Souza, 7.00 / 10004789, Jaqueline Rodrigues Togneri, 2.60 / 10005755, Jocimara Pinheiro de Lima da Silva, 3.60 / 10003276, Joyce Ribeiro Mardegan, 0.00 / 10002541, Lara de Medeiros e Silva, 0.20 / 10008600, Lucia Helena Moura Morais, 1.80 / 10002931, Luciane Alves da Silva, 3.40 / 10005195, Maisa Gomes Santos, 4.40 / 10004675, Marcela Almeida Cavichine, 0.60 / 10003282, Marcele Marchiori Bandeira, 6.00 / 10007665, Maria de Almeida Silva, 0.00 / 10003275, Mariane de Almeida da Cruz, 1.20 / 10010170, Marilza Queres Ferreira, 0.00 / 10009158, Marina de Santana Ribeiro, 0.80 / 10007291, Meres Pereira da Silva, 0.00 / 10006734, Niliane Soares Corcino Selva, 4.00 / 10003675,

Patricia Fernandes da Silva, 0.00 / 10000495, Patrick Rosa de Oliveira, 0.80 / 10001962, Rosilene Petersen de Souza, 1.20 / 10001792, Sara Samir Subhi Jadalla, 0.00 / 10007753, Tamires Vicentin Mazoco, 5.00 / 10010382, Tatiana da Costa, 4.20 / 10000468, Thiago Ribeiro de Souza, 0.00 / 10004669, Valeria Adao Dias, 0.60 / 10004046, Vitoria Dias Lordello, 0.00 / 10002493, Viviane Fonseca Ferreira, 1.20.

1.1.3.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos. 10004492, Gabriel Vitor de Oliveira, 0.20 / 10009328, Gerson Ferreira Mota, 0.00 / 10006768, Lise Cristina Rodrigues, 3.00 / 10002931, Luciane Alves da Silva, 3.40 / 10005195, Maisa Gomes Santos, 4.40 / 10007231, Marcia Maria Pereira Chagas, 3.60 / 10003275, Mariane de Almeida da Cruz, 1.20 / 10009158, Marina de Santana Ribeiro, 0.80 / 10006734, Niliane Soares Corcino Selva, 4.00 / 10001485, Sara Ramos de Amorim Jeanmonod, 0.00 / 10004357, Simone da Silva Oliveira, 0.60 / 10010382, Tatiana da Costa, 4.20 / 10000468, Thiago Ribeiro de Souza, 0.00 / 10002493, Viviane Fonseca Ferreira, 1.20.

1.1.4 CARGO 4: AUDITOR FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

10008296, Claudio Contarini de Souza Filho, 0.00 / 10001778, Damiana Aparecida Tavares, 0.00 / 10002589, Lisa Reim Alves Dias, 2.20 / 10003728, Romulo Rangel da Silva, 0.00 / 10000603, Shirley Mariano Goncalves, 1.20 / 10001776, Sidenis Cristina Cunha Braganca, 0.60 / 10001633, Thaisa Bitencourt Dutra, 1.20 / 10003927, Wesley Coelho Faitanin, 0.80.

1.1.4.1 Resultado final dos **candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10004141, Douglas Braga de Paula, 0.60.

1.1.4.2 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos. 10005312, Rejane dos Santos, 0.20 / 10003728, Romulo Rangel da Silva, 0.00 / 10008883, Samir Leal da Conceicao, 0.00.

1.1.5 CARGO 5: AUDITOR FISCAL DE MEIO AMBIENTE

10009071, Ademir Francisco da Silva Junior, 6.20 / 10005303, Alexandre Barreira Kramer, 0.00 / 10009861, Caroline Petersen Cremonini, 1.20 / 10000078, Erica Fonseca Bahiense, 0.00 / 10005999, Glausson Souza Soares, 0.00 / 10008339, Jose Antonio Teixeira Lima, 0.00 / 10001825, Karina Parmanhane Rezende Vieira, 1.40 / 10001688, Raysa Aride Coimbra Bicalho, 0.00 / 10009469, Reginaldo Alex Calcavara, 2.40 / 10004167, Synthia Moreira da Silva, 0.60.

1.1.5.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos. 10008870, Claudia Santana Oliveira, 0.00 / 10006874, Rithiely Paschoa Queiroz Cavatte, 3.80 / 10004167, Synthia Moreira da Silva, 0.60.

1.1.6 CARGO 6: AUDITOR FISCAL DE OBRAS

10003552, Alcemir Machado Salles Junior, 0.00 / 10010142, Brenda Carvalho Estofeles, 0.00 / 10006346, Caio Brunoro Dilem, 4.80 / 10009032, Caroline Zanette Macedo, 0.00 / 10004235, Guilherme Bastos Dan, 2.40 / 10010633, Lucas Teixeira de Matos, 2.40 / 10010049, Phyetro Bettcher Casteghione, 0.60 / 10010054, Renato Celio Cossetti Junior, 0.00 / 10009053, Rodrigo Juliani Pereira Esteves, 6.00 / 10005598, Sergio Douglas Andrade Dias, 0.00 / 10009616, Thulio Henrique de Vette, 1.20.

1.1.7 CARGO 7: AUDITOR FISCAL DE POSTURAS

10008919, Andre Ferreira Pereira, 0.60 / 10004146, Bruna Ribeiro Carvalho Alves, 0.60 / 10001094, Gabriel Lemos Rocha, 4.00 / 10009690, Henderson de Souza Cassa, 1.40 / 10000676, Iris de Jesus Moraes Correa Costa, 0.00 / 10003464, Karolayne Ferreira Campos Viana, 0.00 / 10000719, Lorena Lima Peccini, 0.20 / 10001348, Lorrany Lourdes Coelho de Andrade, 0.00 / 10001022, Thalita Marcelle Piedade Souza, 0.00.

1.1.7.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10009690, Henderson de Souza Cassa, 1.40 / 10001348, Lorrany Lourdes Coelho de Andrade, 0.00 / 10001022, Thalita Marcelle Piedade Souza, 0.00.

1.1.8 CARGO 8: AUDITOR FISCAL DE TRANSPORTES

10005849, Andre Luiz Rangel da Silva Rosa, 4.20 / 10000059, David Balarini Perovano, 0.60 / 10004539, Henrique Nelson Ferreira Filho, 0.00 / 10009187, Mateus Gomes da Silva, 0.00 / 10005393, Matheus Egranfonte Nogueira Argolo, 0.00 / 10002746, Miqueas Marques de Jesus, 0.00 / 10000617, Paulo Roberto Fernandes, 0.00.

1.1.8.1 Resultado final dos **candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10004207, Douglas Antonio Batista de Melo, 0.00.

1.1.8.2 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10007552, Andressa Correa Azevedo Rosa, 1.20 / 10004207, Douglas Antonio Batista de Melo, 0.00 / 10006701, Evelin Rangel de Souza, 0.00 / 10005393, Matheus Egranfonte Nogueira Argolo, 0.00.

1.1.9 CARGO 9: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

10001447, Andre Lugao Mendes, 0.00 / 10000870, Bruno Brandao Laurindo, 0.00 / 10010655, Eleisson Rodrigues Lima, 0.80 / 10009277, Ewerton Rocha de Paula Silva, 4.20 / 10000174, Gabriel Galantini Santanna, 0.20 / 10000381, Jamiro Campos dos Santos Junior, 1.40 / 10003573, Jose Paulo Cunha Rocha, 0.00.

1.1.9.1 Resultado final dos **candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10005055, Carlos Augusto Souza Carvalho, 0.00.

1.1.9.2 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10005270, Ana Paula Siqueira, 1.40 / 10009277, Ewerton Rocha de Paula Silva, 4.20 / 10001836, Hemerson Freitas da Silva, 1.20.

1.1.10 CARGO 10: AUDITOR FISCAL SANITÁRIO

10001460, Aline Rezende Giacomeli, 1.80 / 10003352, Elaine Felix Altoe, 0.00 / 10009806, Gabrielli Nicolau, 0.00 / 10001209, Gerlaine Zuqui Coelho, 5.40 / 10009609, Marlene Leiko Chiba, 1.80 / 10002860, Mayque de Souza Laudelino Dias, 0.00 / 10004160, Olivia Furlan Cavallini, 7.60 / 10008261, Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, 6.00 / 10000243, Uberdan Seco Botelho, 0.60.

1.1.10.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10009778, Aline Goncalves Gomes, 4.20 / 10007919, Glawber de Sousa Rios, 0.60 / 10011113, Melchisedeck de Andrade Martins, 0.00.

1.1.11 CARGO 11: BIBLIOTECÁRIO

10011108, Igor Filomeno Araujo, 0.00 / 10004246, Joslana Machado Oliveira, 0.00 / 10000222, Renata Magro, 0.00 / 10009115, Sarah Silva Goncalves, 0.00.

1.1.12 CARGO 12: BIÓLOGO

10005082, Alex Vinicius Barboza Vargas Pereira, 0.00 / 10005405, Andre Luiz Paier Barroso, 1.20 / 10005010, Filipe da Silva Rangel Pereira, 5.80 / 10006378, Lucas Leal Barroso, 3.60 / 10007851, Vanessa Eler Seide, 1.40.

1.1.12.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10008002, Sarah Domingues Fricks Ricardo, 1.40.

1.1.13 CARGO 13: CONTADOR

10010326, Dayani Bittencourt Barbosa, 5.60 / 10009417, Naara Vieira Brandao, 1.00 / 10000957, Priscila Bermontina Faria Dalto da Silva, 0.00.

1.1.13.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10009417, Naara Vieira Brandao, 1.00.

1.1.14 CARGO 14: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

10005783, Efraim Neves da Conceicao Viana de Souza, 0.00 / 10004275, Kaio Dutra Profeta, 1.20 / 10001982, Rhuan Dutra Profeta, 3.80.

1.1.14.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10004275, Kaio Dutra Profeta, 1.20 / 10001982, Rhuan Dutra Profeta, 3.80.

1.1.15 CARGO 15: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

10005572, Alexandre Davila de Almeida, 3.60 / 10004068, Bruno Fonseca Maraboti, 0.20 / 10002967, Julcinara Oliveira Baptista, 3.00 / 10003658, Leonardo Fardim Christo, 0.00 / 10008386, Luciana Ventura Machado, 4.20.

1.1.16 CARGO 16: ENGENHEIRO AMBIENTAL

10009912, Augusto Pedro Duro Fernandes, 0.00 / 10008361, Erika Silva Ronchetti, 1.40 / 10006473, Juliana Fazolo Marques, 0.00 / 10003252, Luana Salvador, 5.60 / 10004708, Marcos Paulo de Oliveira, 3.60.

1.1.16.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10008361, Erika Silva Ronchetti, 1.40.

1.1.17 CARGO 17: ENGENHEIRO CIVIL

10008738, Ana Carolina da Cunha Pinho, 1.20 / 10005086, Bruna Dassumpcao Mata, 5.40 / 10008897, Cintia de Souza Freitas, 5.20 / 10006213, Erika Campanha de Oliveira, 0.00 / 10000564, Haroldo de Barros Junior, 0.00 / 10001009, Henrique Herranz Lucas, 6.40 / 10009114, Lucas Moreira Couto, 0.00 / 10007972, Luis Gustavo Oliveira Figueredo Barroso, 0.00 / 10006851, Luisa Pimentel Araujo Carvalho, 1.80 / 10008763, Matheus da Silva Lengruher, 1.80 / 10004690, Orlando Goncalves Gomes Junior, 0.60.

1.1.17.1 Resultado final dos **candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10006539, Wemerson Simoes Braga, 0.60.

1.1.17.2 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10008897, Cintia de Souza Freitas, 5.20 / 10003753, Elton Alves Coleta, 6.00 / 10010200, Gisela Silva Correia, 0.00 / 10000564, Haroldo de Barros Junior, 0.00.

1.1.18 CARGO 18: ENGENHEIRO DE MINAS

10002591, Bianca Rodrigues Maciel, 0.00 / 10011020, Daniela Tomaz Alves, 0.00 / 10002457, Larissa Mendes dos Santos, 0.00 / 10004177, Matheus Estevao da Silva, 0.00 / 10006742, Renan Texeira de Souza, 3.60.

1.1.18.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10004177, Matheus Estevao da Silva, 0.00.

1.1.19 CARGO 19: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO

10002854, Eleticio Paulo dos Santos Monteiro, 1.20 / 10009659, Ramon de Angeli Scaramussa, 0.00 / 10000544, Samir Vaz Pedruzzi, 1.20.

1.1.20 CARGO 20: ENGENHEIRO ELETRICISTA

10001202, Edilson da Silva Sant Ana, 0.00 / 10002472, Euripedes Caetano da Silva Junior, 0.00 / 10007266, Gabriel Delgado Medeiros, 0.00 / 10006698, Joao Marcos dos Santos Souza, 7.00 / 10004302, Julio Goncalves Vasconcelos Miranda, 0.00 / 10003367, Rena Marques Pastore, 0.00.

1.1.21 CARGO 21: ENGENHEIRO FLORESTAL

10000164, Bruno Fernandes Piva, 0.00 / 10011119, Gabriel Soares Lopes Gomes, 1.20 / 10008661, Marlice Paes Leme Vieira, 3.80 / 10004630, Tadeu Gaudereto Pereira, 0.00 / 10004808, Vitor de Souza Abreu, 0.00 / 10007979, Wagner Davel Canal, 3.60.

1.1.21.1 Resultado final dos **candidatos que se autodeclararam negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10005526, Helio Marcos Ramos Bolzan, 0.00.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 CARGO 4: AUDITOR FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

10004141, Douglas Braga de Paula.

2.1.2 CARGO 8: AUDITOR FISCAL DE TRANSPORTES

10004207, Douglas Antonio Batista de Melo.

2.1.3 CARGO 9: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

10005055, Carlos Augusto Souza Carvalho.

2.1.4 CARGO 17: ENGENHEIRO CIVIL

10006539, Wemerson Simoes Braga.

2.1.5 CARGO 22: AGENTE ADMINISTRATIVO

10006540, Ademar Francisco Lunz / 10005836, Gabriel de Oliveira Mathias / 10010396, Matheus Rocha de Souza Ramos / 10008778, Vinicius Lucas.

2.1.6 CARGO 28: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10002450, Adiles Alvino da Silva Filho / 10004769, Adriana Aparecida Bernabe / 10001548, Diego Florindo Verissimo / 10009586, Marcia Regina Bodart Guimaraes Caetano / 10005069, Maria Clara Moreno Fernandes / 10000566, Mateus Ambrosim Dare / 10010406, Matheus Rocha de Souza Ramos / 10002510, Thadeu Goncalves Torres.

2.1.7 CARGO 29: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

10005209, Ana Flavia Silva Machado / 10002815, Gustavo Goncalves Torres / 10004897, Kezia Nunes Rocha Mardegan / 10003389, Roberta da Silva.

3 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS OU INDÍGENAS PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

3.1 Convocação dos **candidatos que se autodeclararam negros** para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

3.1.1 CARGO 1: ANALISTA DE SISTEMAS

10009086, Davvy Valadares de Oliveira / 10003058, Emanuel Martins Vieira.

3.1.2 CARGO 2: ARQUITETO

10003815, Angelica Gomes da Silva / 10000290, Flavia Ribeiro de Alvarenga / 10000648, Otavia Vidal Vasconcelos.

3.1.3 CARGO 3: ASSISTENTE SOCIAL

10004492, Gabriel Vitor de Oliveira / 10009328, Gerson Ferreira Mota / 10006768, Lise Cristina Rodrigues / 10002931, Luciane Alves da Silva / 10005195, Maisa Gomes Santos / 10007231, Marcia Maria Pereira Chagas / 10003275, Mariane de Almeida da Cruz / 10009158, Marina de Santana Ribeiro / 10006734, Niliane Soares Corcino Selva / 10001485, Sara Ramos de Amorim Jeanmonod / 10004357, Simone da Silva Oliveira / 10010382, Tatiana da Costa / 10000468, Thiago Ribeiro de Souza / 10002493, Viviane Fonseca Ferreira.

3.1.4 CARGO 4: AUDITOR FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

10005312, Rejane dos Santos / 10003728, Romulo Rangel da Silva / 10008883, Samir Leal da Conceicao.

3.1.5 CARGO 5: AUDITOR FISCAL DE MEIO AMBIENTE

10008870, Claudia Santana Oliveira / 10006874, Rithiely Paschoa Queiroz Cavatte / 10004167, Synthia Moreira da Silva.

3.1.6 CARGO 7: AUDITOR FISCAL DE POSTURAS

10009690, Henderson de Souza Cassa / 10001348, Lorrany Lourdes Coelho de Andrade / 10001022, Thalita Marcelle Piedade Souza.

3.1.7 CARGO 8: AUDITOR FISCAL DE TRANSPORTES

10007552, Andressa Correa Azevedo Rosa / 10004207, Douglas Antonio Batista de Melo / 10006701, Evelin Rangel de Souza / 10005393, Matheus Egranfonte Nogueira Argolo.

3.1.8 CARGO 9: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

10005270, Ana Paula Siqueira / 10009277, Ewerton Rocha de Paula Silva / 10001836, Hemerson Freitas da Silva.

3.1.9 CARGO 10: AUDITOR FISCAL SANITÁRIO

10009778, Aline Goncalves Gomes / 10007919, Glawber de Sousa Rios / 10011113, Melchisedeck de Andrade Martins.

3.1.10 CARGO 12: BIÓLOGO

10008002, Sarah Domingues Fricks Ricardo.

3.1.11 CARGO 13: CONTADOR

10009417, Naara Vieira Brandao.

3.1.12 CARGO 14: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

10004275, Kaio Dutra Profeta / 10001982, Rhuan Dutra Profeta.

3.1.13 CARGO 16: ENGENHEIRO AMBIENTAL

10008361, Erika Silva Roncheti.

3.1.14 CARGO 17: ENGENHEIRO CIVIL

10008897, Cintia de Souza Freitas / 10003753, Elton Alves Coleta / 10010200, Gisela Silva Correia / 10000564, Haroldo de Barros Junior.

3.1.15 CARGO 18: ENGENHEIRO DE MINAS

10004177, Matheus Esteveao da Silva.

3.1.16 CARGO 21: ENGENHEIRO FLORESTAL

10005526, Helio Marcos Ramos Bolzan.

3.1.17 CARGO 22: AGENTE ADMINISTRATIVO

10010948, Altair Carrasco de Souza / 10003501, Amanda Alves de Azecedo / 10003836, Andressa Aldano dos Santos de Oliveira / 10004818, Ayrton Sergio Fonseca Bicalho / 10000550, Barbara da Silva Pereira Alves Soares / 10006554, Daniella Silva de Oliveira / 10005591, Hiago Silva de Souza / 10000935, Janderson Machado de Valois / 10003880, Jessica Silva Couto Vascounto / 10009893, Jhulyane Barros Silva / 10004729, Joao Manoel Ramos das Neves / 10009739, Kesia Costa da Silva / 10009407, Marilza Brum Paschoal / 10001048, Mateus da Silva Alves / 10006795, Michele Aparecida dos Santos / 10003816, Milena Maria Fernandes Duarte Melo / 10006558, Rafaela Matos Cardoso Severo / 10003718, Romulo Rangel da Silva / 10006225, Sarah Dalvi de Souza / 10000667, Willian Jussim Freitas.

3.1.18 CARGO 23: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

10010822, Daniel da Silva Cruz / 10000058, Juliana Oliveira Bernardo / 10004523, Julie Aquiles Marcos / 10010378, Nathalia Dias Maciel Campos / 10004092, Rudson Cardoso de Carvalho.

3.1.19 CARGO 25: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10002595, Jessica de Souza.

3.1.20 CARGO 26: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

10005637, Deyvid Oliveira Silva.

3.1.21 CARGO 28: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10002993, Aislan Najara da Silva / 10006491, Ana Karla Silva Garcia / 10003845, Andressa Aldano dos Santos de Oliveira / 10001459, Bruna Santos de Castro / 10006393, Cathyane Aparecida Lins Rosa / 10003302, Daniel Santos de Oliveira / 10006556, Daniella Silva de Oliveira / 10005344, Debora Cristina de Souza Silva / 10001671, Dhonatan Machado de Almeida / 10001548, Diego Florindo Verissimo / 10008994, Elizeth Neide Cassiano Genaio / 10008504, Evandra Veronica Dias Dunga Esteveo / 10007619, Fellippe Silva Bandeira / 10005996, Gabriella Paschoal Gomes / 10001085, Gesuele da Silva Alves / 10004194, Gleice Kelli Aleixo Carvalho / 10005581, Hiago Silva de Souza / 10008906, Izak Geraldo Pacheco / 10002105, Joao Victor Abreu Goncalves / 10003344, Joao Victor Mendes Pereira / 10002833, Juliana da Silva Pereira / 10002345, Julielson da Rocha Pessini / 10011138, Karolini Costa Felismino / 10006252, Leandro Vieira das Neves / 10010364, Lerdiane Neves Carneiro / 10006806, Matheus Medeiros da Rosa / 10005045, Natalia Martins do Nascimento Rocha / 10008726, Pablo Lazaro Neris / 10002275, Rafael Junior Moreira dos Anjos / 10010147, Raphael Lourenco Rosa / 10001483, Silvio Cesar Silva Oliveira / 10001644, Wagner Almeida Farias.

3.1.22 CARGO 29: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

10007309, Ana Aparecida Lemos / 10002713, Ana Claudia Moraes de Souza / 10010339, Andreia Bernardo Caetano Gramaraes / 10003349, Andressa da Silva Bitencourt / 10001088, Angela Patricia Rosa Gregorio / 10000079, Daiana Amelia de Jesus / 10004290, Fabio Oliveira Ruela Junior / 10007161, Fabiola Bino Isidorio / 10006472, Fernanda Paschoal de Andrade / 10000606, Geliane Francisca Cassiano / 10008202, Hemyly Lopes Martins Souza / 10002877, Ilcinea Batista da Silva / 10006166, Jose Elias Pinheiro dos Santos / 10007109, Lethicia Florencio Marceda / 10000343, Lilian Palomba Bento Gomes / 10000632, Maria Gomes Barroso Boechat / 10007383, Mirella Sabino Monteiro / 10010528, Nathalia Costa / 10009728, Raissa Cristina Bahia Perillo / 10007795, Tatiana Gabry da Costa / 10002182, Valeska Baeinse.

3.2 Convocação dos candidatos que se autodeclararam indígenas para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

3.2.1 CARGO 22: AGENTE ADMINISTRATIVO

10000543, Rafael Loures Neves Rios.

3.2.2 CARGO 28: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

10000065, Milena Silva Fernandes / 10000852, Rosana Ramos.

3.2.3 CARGO 29: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

10007453, Daiane Caetano Elias.

4 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia **16 de junho de 2024**, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem **5.1.9** do Edital nº 1 – Pref. Cachoeiro de Itapemirim – Administrativo, de 4 de janeiro de 2024, suas alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_adm, a partir do dia **10 de junho de 2024**, para verificar o seu local e o seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II do edital de abertura, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.4 Os candidatos que não apresentarem laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentarem laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, ressalvados, nesta última hipótese, o caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

4.5 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

4.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital, com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem 4.2 deste edital, a evasão do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.7 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.9 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESEVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, no dia **16 de junho de 2024**, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem **5.2** do Edital nº 1 – Pref. Cachoeiro de Itapemirim – Administrativo, de 4 de janeiro de 2024, e suas alterações.

5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_adm, a partir do dia **10 de junho de 2024**, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá

realizar o procedimento de verificação no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.2.1 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início.

5.3 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão avaliadora.

5.3.1 A comissão avaliadora será formada por **três integrantes**. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.4 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.5 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

5.6 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

5.7 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de verificação.

5.6.1 **O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência**, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir no certame.

5.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.9 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.10 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.12 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

6 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

6.1 Para o envio da documentação referente ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.3.5 do Edital nº 1 – Pref. Cachoeiro de Itapemirim – Administrativo, de 4 de janeiro de 2024, suas alterações, e neste edital.

6.2 Os candidatos convocados disporão das **10 horas do dia 7 de junho de 2024 às 18 horas do dia 10 de junho de 2024** (horário oficial de Brasília/DF) para enviar, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_adm, a imagem legível do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento administrativo fornecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

6.3 O envio da documentação constante do subitem 6.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.2 deste edital.

6.4.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.5 Não haverá segunda chamada para o envio da documentação referente ao procedimento de verificação da condição declarada.

6.6 Não será aceito o envio de documentação referente ao procedimento de verificação da condição declarada, em hipótese alguma, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 6.2 deste edital.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **13 de junho de 2024** no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_adm.

7.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

7.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_cachoeiro_24_adm, na data provável de **28 de junho de 2024**.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.181/2024

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.439/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2024 E 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 82.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta nos processos nºs **32.235/2024 e 38.195/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar aos servidores abaixo mencionados ao anexo da Portaria nº 2.439/2023, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2024 e 2025, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VINCULO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
4260602	FRANCIELLI CONCEIÇÃO PICORETTI	01/02/2023	COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA	COMISSIONADA	SEMUS	01/02/2023 a 31/01/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
72329001	WASHINGTON EDUARDO DE CARVALHO	10/07/2023	ASSESSOR TÉC. NÍVEL MÉDIO	COMISSIONADO	SEMUS	10/07/2023 a 09/07/2024	02/09/2024 a 01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.193/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 33.608/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **24538/2020**, resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019, conforme consta a seguir:

Matr.	Nome			Cargo				Lotação	
3023404	ARMANDO FORLEO MACHADO			Auditor-Fiscal Sanitário				SEMUS	
Admissão	Processo de Titulação	Data de Entrada no Processo de Titulação	Título	Formação do Título	Carga horária do Título	Letra Atual	Promovida Para Letra	Jus	
01/08/2008	24538/2020	19/10/2020	Pós-Graduação Latu Sensu	Vigilância Sanitária	397 horas	H	I	19/10/2020	

Art. 2º Retificar a Portaria nº 889/2023, referente a PROGRESSÃO HORIZONTAL concedida ao referido servidor, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

Matric.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros Súmula nº 010/2023	Lotação
3023404	ARMANDO FORLEO MACHADO	AUDITOR FISCAL SANITÁRIO PCS	01/08/2008	GFB	I	H	I	2020/2022	01/08/2022	SEMUS

Leia-se:

Matric.	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Biênio	Ref.	Promovido a	Jus
3023404	ARMANDO FORLEO MACHADO	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	01/08/2008	2020/2022	I	J	01/08/2022

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.195/2024

**SUSPENDE O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES DA SERVIDORA NA
MODALIDADE DE TELETRABALHO.**

**O PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
do Decreto nº 31.462/2022, tendo em
vista o que consta no processo nº
37147/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 22 de maio
de 2024, a autorização concedida através da Portaria nº 623/2024
à servidora JAQUELINE DE ANDRADE SCHIAVO, para exercer
atividades na modalidade de TELETRABALHO.

Art. 3º Revogar as disposições em
contrário, em especial a Portaria nº 1.175/2024.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2024.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Municipal

PORTARIA Nº 1.196/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.665/2018 e do Decreto nº 33.960/ 2024, tendo em vista o que consta no processo nº **40394/2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 971, 972, 973, 974, 975 e 976,** em anexo, datadas de 29 de maio de 2024, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2024.

TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 975, de 29 de maio de 2024

**APROVA O APOSTILAMENTO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
004/2024 DA CÁRITAS DIOCESANA
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o Plano de Trabalho aprovado pelo COMASCI, na Resolução Nº 936, de 24 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Apostilamento para ajustar a execução do objeto da parceria, o remanejamento do recurso sem alterar o valor global, a utilização dos rendimentos e os saldos, caso existam, antes do término da execução do Termo de Colaboração Nº 004/2024, da Cáritas Diocesana, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) que serão utilizados no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade social de 05 a 17 anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Data: 04/06/2024 14:14:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro-es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200859033600560030093A06540662994380c Documento assinado digitalmente conforme
com o identificador 310031003200859033600560030093A06540662994380c Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
14.063/2020.



fls. 9



PORTARIA Nº 1.197/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.044/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VIVIANI MONTOVANI VELOSO**, lotada na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 124/2024 05/06/2024	ALL BUSSINNES SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - MARMITEX, através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no Termo de Referência - Anexo I	37656/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de junho de 2024.

FABRÍCIO FERREIRA SOARES
Secretário Municipal de Agricultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 208/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

CONTRATADA: MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS EIRELI.

OBJETO: o a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 208/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93, conforme autoriza sua Cláusula Sexta, a contar de 22/06/2024.

VALOR: R\$ 4.184.215,00 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil e duzentos e quinze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Órgão: 05.01

Projeto/Atividade: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha/Fonte: 563/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer - Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino e Sérgio Ricardo Alvarenga - Representante da Contratada.

PROCESSO: 36903/2023.

ERRATA

No aviso de RESULTADO DE LICITAÇÃO da Chamada Pública nº 001/2024, publicado no DIO-PMCI em 06/06/2024, ONDE SE LÊ: "EMPRESAS INABILITADAS: ALELLO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.; GREEN CARD S.A.; UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA"

LEIA-SE: "EMPRESAS INABILITADAS: ALELLO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A.; UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA".

Desta forma, passa a empresa GREEN CARD S.A. para a relação das empresas habilitadas. As demais informações da publicação permanecem inalteradas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06/06/2024

Ana Carolina Fornazier Bedim
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO

“O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento, referente ao credenciamento de empresas do segmento financeiro especializadas na conciliação de arrecadações das receitas municipais, abrangendo impostos como ISS, IPTU, ITBI, multas de trânsito, taxas de licença, contribuição de melhoria, dívida ativa e outros tributos. A operacionalização desse processo ocorrerá por meio de transações online, envolvendo a geração de links individuais e massificados para inserção de dados pelos usuários de cartões de crédito. Adicionalmente, serão disponibilizados terminais de auto atendimento (ATM) exclusivos para essa finalidade, tanto presencial quanto virtual, permitindo a realização de parcelamentos e pagamentos. Essa iniciativa visa a maximização da rede arrecadadora de receitas e a ampliação de sua base territorial, atendendo satisfatoriamente os munícipes em toda a extensão do território municipal. Este projeto está alinhado à legislação vigente e ao processo de modernização dos meios de pagamento do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, regulamentado pela Circular N.º 3.815/2016, instituído e fiscalizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, com o propósito de atender às necessidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: administrativo@cti.cachoeiro.es.gov.br, até 07 dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, impreterivelmente.

MARCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2022 - FMS.

CONCEDENTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, Centro de Atendimento Educacional Especializado “Dr. Gilson Carone”

OBJETO:

1.1- Constitui objeto deste convênio o custeio para pagamento da locação de área para o atendimento em equoterapia realizado pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER II da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim, visando atender ao usuário do SUS no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2- A área a ser locada pertence a Associação Espírita Jerônimo Ribeiro e possui 6.000 m², situada a Rua João Sasso 702 – 748, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim, anexo a APAE.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 29.088,00** (Vinte nove mil e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão com recursos provenientes da conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 16.02

Projeto/Atividade: 10.302.1640.2.145

Despesa: 33903950000

Ficha – Fonte: 328 – 150000150000

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

VIGÊNCIA: a partir de 17/05/2024

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Gabriely Bergamin Bettini Pereira - Presidente da Convenente

PROCESSO: Protocolo nº 244581/2021

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de Maio de 2024.

Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública, a Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 02/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 - Proc. n.º 85/2023, sendo detentor o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL.

CONTRATADA: D&M SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 38.024.744/0001-09.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis.

ID CIDADES: 2024.016E0500001.16.0001

VALOR DA ADESÃO: R\$ 90.120,00 (noventa mil e cento e vinte reais).

PROCESSO: 32835/2024.

Item	Descrição	Marca	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Fralda descartável infantil tamanho P: capacidade de 3,5 a 6 kg, polpa de celulose, polímero super absorventes, polietileno filme de polipropileno, não tecido, componentes atóxicos, barreiras antivazamento, perfume com extrato aloe vera, fitas elásticas gruda e desgruda fecho indicador de umidade, proteção de no mínimo 12 horas, revestimento externo respirável, tecnologia air, que ajuda a prevenir assaduras. Apresentar junto a proposta, notificação prévia regularizada pela ANVISA, ficha técnica, laudos microbiológicos e dermatológicos de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	CAPRICHOS BUMMIS	UND	12.000	R\$ 0,68	R\$ 8.160,00
02	Fralda descartável infantil tamanho M: capacidade de 5 a 10 kg, polpa de celulose, polímero super absorventes, polietileno filme de polipropileno, não tecido, componentes atóxicos, barreiras antivazamento, perfume com extrato aloe vera, fitas elásticas gruda e desgruda fecho indicador de umidade, proteção de no mínimo 12 horas, revestimento externo respirável, tecnologia air, que ajuda a prevenir assaduras. Apresentar junto a proposta, notificação prévia regularizada pela ANVISA, ficha técnica, laudos microbiológicos e dermatológicos de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	CAPRICHOS BUMMIS	UND	16.000	R\$ 0,91	R\$14.560,00

03	Fralda descartável infantil tamanho G: capacidade de 9 a 12,5 kg, polpa de celulose, polímero super absorventes, polietileno filme de polipropileno, não tecido, componentes atóxicos, barreiras antivazamento, perfume com extrato aloe vera, fitas elásticas gruda e desgruda fecho indicador de umidade, proteção de no mínimo 12 horas, revestimento externo respirável, tecnologia air, que ajuda a prevenir assaduras. Apresentar junto a proposta, notificação prévia regularizada pela ANVISA, ficha técnica, laudos microbiológicos e dermatológicos de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica	CAPRIC HO BUMMI S	UND	20.000	R\$ 0,91	RS18.200,00
04	Fralda descartável infantil tamanho XXG: capacidade de 15 a 25 kg, polpa de celulose, polímero super absorventes, polietileno filme de polipropileno, não tecido, componentes atóxicos, barreiras antivazamento, perfume com extrato aloe vera, fitas elásticas gruda e desgruda fecho indicador de umidade, proteção de no mínimo 12 horas, revestimento externo respirável, tecnologia air, que ajuda a prevenir assaduras. Apresentar junto a proposta, notificação prévia regularizada pela ANVISA, ficha técnica, laudos microbiológicos e dermatológicos de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica.	CAPRIC HO BUMMI S	UND	40.000	R\$ 1,23	RS 49.200,00
Valor total						RS 90.120,00

GEDSON ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (DECRETO Nº 34.108) - Mat. 70845101

AGERSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 30619/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0100002.09.0006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

– Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 –

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.311.730/0001-00, torna público que AUTORIZOU a contratação direta de Giovana Penha Sacandiani Soave – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.791/0001-94, no valor global de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), conforme instrução constante nos autos do processo nº 30619/2024, para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado da sede da Agersa, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Identificação da Despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ; Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.39.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.39.17.00; Fonte de Recurso: 1759000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; FICHA: 58.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2024.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
DIVULGA**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: nº 39036/2024

Identificação do CidadES: 2024.016E0800001.10.0009

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – Artigo 74, Inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021

Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.548.293/0001-71, torna público que **AUTORIZOU** a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM**, portadora do CNPJ nº **29.184.280/0001-17**, no valor total de **R\$ 9.880,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme instrução constante nos autos do processo nº 39036/2024, para o pagamento de **13 (treze) inscrições no 57º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, a ser realizado nos dias 26 à 28 de junho de 2024, em Belém – PA**, com fulcro no artigo 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021.

Gestão/Unidade: 72.01

Programa de Trabalho: 0912272532.189

Ficha/Fonte: 0000157/180200000000

Elemento da Despesa:33903940000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05/06/2024

**EDER BOTELHO DA FONSECA
PRESIDENTE EXECUTIVO
DECRETO Nº 29.406/2020**

ATA Nº 07/2024 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos quatro dias do mês de junho de 2024, às 14h reuniu-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos do IPACI. A reunião teve início com a apresentação da pauta pelo Presidente do Comitê, Sr. Hudson Dessaune da Silva, contendo: credenciamentos de duas instituições financeiras; carteira 04/2024 e elaboração do Parecer do Comitê de investimentos. Em seguida, o presidente destacou que o fundo de investimento BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, que estava desenquadrado, passou por ajustes, estando enquadrado na atualidade. Ato contínuo o presidente apresentou fundos de investimentos do Itaú conforme descrito a seguir: ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500 BRL FIC FI – art. 10,I. Que o administrador deste fundo é o Itaú Unibanco S/A. Que sua taxa de administração é de 0,80% ao ano; ITAÚ WORLD EQUITIES FIC FIA IE – ART. 9º, II; ITAÚ BDR NÍVEL 1 AÇÕES FIC FI - Artigo 9º, inciso III. Ele ainda destacou os resultados financeiros deste fundo nos últimos cinco anos. Ato contínuo, foi realizado o credenciamento de duas instituições financeiras: ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04, Administrador; ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA – CNPJ: 40.430.971/0001-96, Gestor. Disse que em um primeiro momento os credenciamentos serão apenas do administrador e do gestor, ficando para um segundo momento o credenciamento do distribuidor. Que as instituições credenciadas atendem às regras do art. 21 da Lei 4.963/2021, tendo apresentado todas as documentações necessárias ao credenciamento. Dando continuidade, ele falou sobre os investimentos do mês de abril. Destacou a distribuição da carteira; distribuição por administrador; meta e rentabilidade. Que a rentabilidade ficou em -1,54% e que a meta foi de 0,82%. Que a rentabilidade acumulada é de -1,15% e a meta de 3,48%. Em seguida ele falou sobre o comportamento de alguns benchmarck's e o comportamento de renda fixa e de renda variável. Por último, após as análises realizadas, foi elaborado e aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos referente a competência 04/2024. Para finalizar, o Presidente informou que no dia 13/06/2024, às 15h30, a consultoria financeira apresentará o estudo ALM, e solicita que seja encaminhado ofício convidando os Conselhos Deliberativo e Fiscal a participarem. Não havendo mais a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimento e pelos membros presentes.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 330/2024.

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O
AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Considerar autorizado o afastamento do servidor, mencionado abaixo, em virtude de doação de sangue, nos termos do artigo 56, XXVII, da Lei Municipal n° 4.009/1994, conforme atestado de doação de sangue apresentado através do requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Inicio	Data Fim	Data Retorno
Raphael Rodrigues Costa Bebber	Estagiário	01	29/05/2024	29/05/2024	30/05/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 331/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AOS
SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da
família, ao servidor mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da
Lei 4009/94, conforme documento protocolado:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Genielli Paschoal do Nascimento da Silva	Assessor de Gabinete Parlamentar	07	14/05/2024	20/05/2024	21/05/2024

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e
administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de junho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 332/2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO VEREADOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao vereador, mencionado abaixo, conforme atestado protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Arildo Tomaz Bucker	Vereador	01	28/05/2024	28/05/2024	29/05/2024

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

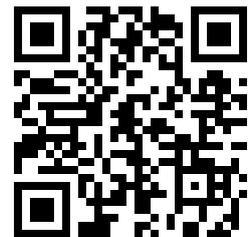
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR